



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 7 de fevereiro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.024323/2018-61 e do sistema Orquestra nº 1344392, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.2 do item 1(CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 8 de julho de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

...

1.2 Descrição: instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) e dispositivo indicador. " (NR)

Art. 2º A Tabela 1 (Características metrológicas e construtivas) do subitem 1.4 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 105 de 8 de julho de 2003, passará a vigorar com a nova redação e acrescida do subitem 1.4.1.

Tabela 1 - Características metrológicas e construtivas

Modelo	PL-3000/X Faixa Simples	PL-3000/X Dupla Faixa
Classe de Exatidão		
Carga máxima (Max)	$500 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 3\,000 \text{ kg}$	BAL 1 → $200 \text{ kg} \leq \text{Max 1} \leq 1\,000 \text{ kg}$ BAL 2 → $500 \text{ kg} \leq \text{Max 2} \leq 2\,000 \text{ kg}$
Valor de Divisão de Verificação (e)	$0,1 \text{ kg} \leq e \leq 2 \text{ kg}$	BAL 1 → $0,1 \text{ kg} \leq e1 \leq 0,5 \text{ kg}$ BAL 2 → $0,2 \text{ kg} \leq e2 \leq 1 \text{ kg}$
Carga mínima (Min)	Min = 20.e	BAL 1 → Min1=20.e1 BAL 2 → Min2=20.e2
Número de divisões de verificação (n)	$n \leq 2500$	

		BAL 1 → $n1 \leq 2500$
		BAL 2 → $n2 \leq 2500$
Dimensões do dispositivo receptor de carga	(500 a 700) mm x 1150 mm	

1.4.1 Na família de modelos PL-3000/X, o "X" pode representar qualquer variável alfanumérica, desde que as características do modelo sejam de acordo com a portaria ora aprovada." (NR)

Art. 3º O subitem 1.5 do item 1(CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 8 de julho de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

...

1.5 Dispositivo indicador de modelo aprovado, com classe de exatidão compatível com a do IPNA pertinente, com número máximo de valores de divisão de verificação n (max), maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação ($n=Max/e$), do modelo de instrumento de pesagem não automático (IPNA) a que se refere a presente portaria." (NR)

Art. 4º O item 6 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 8 de julho de 2003, será acrescido do seguinte anexo/quadro.

"6 (DESENHOS ANEXOS)

...

Anexo 6.12 - Perspectiva dos modelos PL-3000/X " (NR)

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 8 de julho de 2003, e respectivas portarias aditivas, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/02/2019, ÀS 15:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

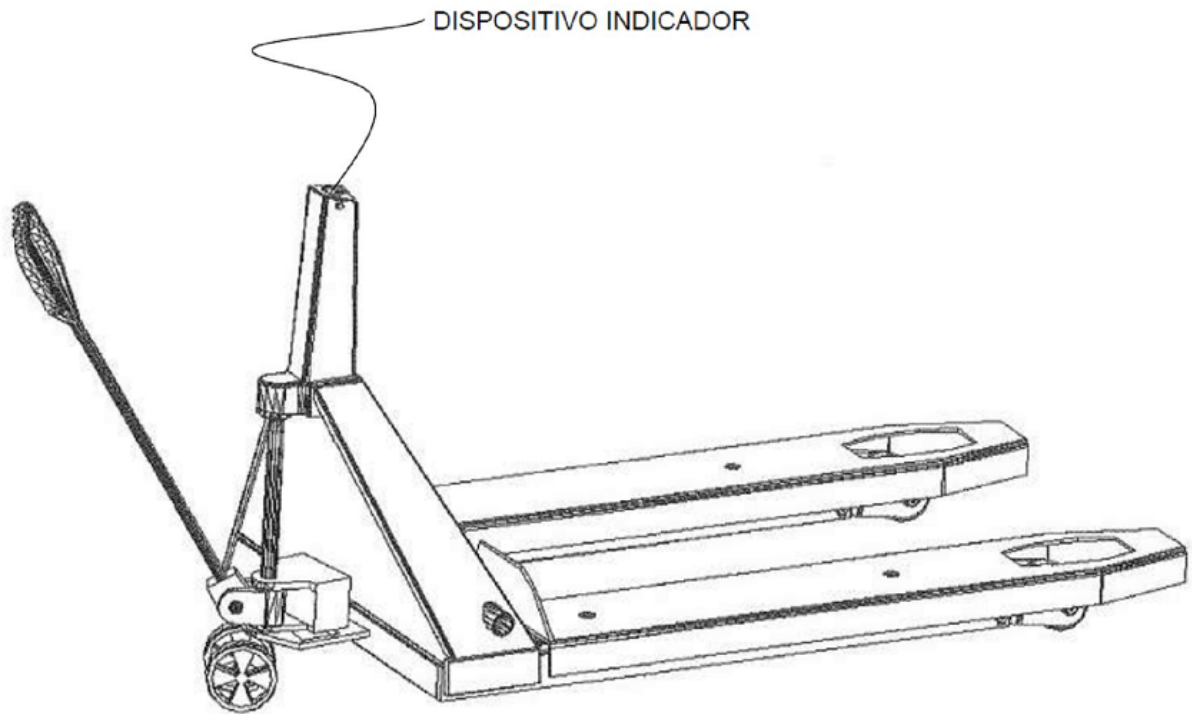
CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0294604 e o código CRC 5D46837E.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 39, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 105, DE 8 DE JULHO DE 2003



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS PL-3000/X

ANEXO 6.12